



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 015/2024

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário
Setor requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário
Responsável pela Demanda: Maria Cristina Adami Matrícula: 262 E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br Telefone: 4832673267
Indicação do Gestor do Contato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021) Nome do Gestor do Contrato: Maria Cristina Adami Matrícula: 262 E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br Telefone: 48 3267 3267
Indicação do Fiscal do Contato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021) Nome do Fiscal do Contrato: Francielli Sabrina Andrietti Marchi Matrícula 7052 E-mail: admsaude@novatrento.sc.gov.br Telefone: 48 3267 3267 / 48 991798285
1. Objeto: Contratação de Laboratório para realização de análise de Anatomopatológico e Citopatologia oncótica de acordo com a necessidade do Município de Nova Trento.
2. Valor Estimado da contratação: Conforme previsto no Plano de Contratação Anual.
3. Justificativa da necessidade da contratação e resultados pretendidos
3.1. Justificativa
3.1.1 Diagnóstico Preciso e Precoce: Os exames de anatomopatológico e citopatologia oncótica são essenciais para identificar precocemente condições patológicas, como câncer, permitindo um tratamento mais eficaz e aumentando as chances de cura.
3.1.2 Intervenção Terapêutica Oportuna: Com diagnósticos mais rápidos e precisos, os pacientes podem iniciar o tratamento adequado de forma oportuna, maximizando as chances de sucesso terapêutico e minimizando complicações decorrentes de um diagnóstico tardio.
3.1.3 Monitoramento da Saúde da População: Além do diagnóstico, esses exames também são importantes para o monitoramento da saúde da população, permitindo avaliar a eficácia do tratamento e detectar possíveis recorrências ou novas condições patológicas.
3.1.4 Melhoria da Qualidade de Vida: Ao possibilitar um diagnóstico e tratamento eficazes, a contratação do laboratório contribui para melhorar a qualidade de vida dos pacientes, reduzindo o impacto físico, emocional e financeiro associado às doenças.
3.1.5 Prevenção e Promoção da Saúde: Além do diagnóstico e tratamento de doenças já estabelecidas, a realização desses exames também contribui para a prevenção e promoção da saúde, possibilitando a identificação de condições pré-cancerosas e a implementação de medidas preventivas, como acompanhamento clínico regular e adoção de hábitos de vida saudáveis, que podem reduzir o risco de desenvolvimento de doenças no futuro.
3.2. Resultados pretendidos



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



Nova Trento
Terra de Santa Paulina

- 3.2.1 Diagnósticos Precisos e Oportunos:** Obter resultados de exames anatomopatológicos e citopatológicos precisos e rápidos, permitindo o diagnóstico precoce e eficaz de doenças, como câncer e outras condições patológicas.
- 3.2.2 Acesso Local e Conveniente aos Serviços de Saúde:** Proporcionar à população de Nova Trento acesso fácil e conveniente a esses serviços de saúde, reduzindo a necessidade de deslocamento para outras localidades e garantindo uma prestação de cuidados mais ágil e eficiente.
- 3.2.3 Melhoria da Qualidade de Vida:** Contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes, possibilitando o início rápido do tratamento adequado e aumentando as chances de recuperação e bem-estar físico e emocional.
- 3.2.4 Redução da Mortalidade e Morbidade:** Diminuir a taxa de mortalidade e morbidade relacionadas a doenças graves, como câncer, por meio do diagnóstico precoce e intervenção terapêutica oportuna proporcionados pelos resultados desses exames.
- 3.2.5 Monitoramento e Acompanhamento Eficientes:** Facilitar o monitoramento e acompanhamento da saúde da população, permitindo avaliar a eficácia do tratamento, detectar possíveis recorrências ou progressão da doença e ajustar a conduta médica conforme necessário.
- 3.2.6 Eficiência e Sustentabilidade do Sistema de Saúde:** Contribuir para a eficiência e sustentabilidade do sistema de saúde municipal, otimizando o uso dos recursos disponíveis, reduzindo a sobrecarga nos serviços de saúde e melhorando a gestão dos cuidados de saúde na comunidade.

4. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD
01	Exame anatomopatológico para congelamento/ parafina por peça cirúrgica ou biópsia (exceto colo uterino e mama) conforme código da tabela SUS 0203020030	100
02	Exame anatomopatológico do colo uterino – peça cirúrgica, conforme código da tabela SUS 0203020022	100
03	Exame anatomopatológico do colo uterino – biópsia, conforme código da tabela SUS 0203020081	100
04	Exame anatomopatológico de mama – peça cirúrgica, conforme código da tabela SUS 0203020073	100
05	Exame anatomopatológico de mama – biópsia, conforme código da tabela SUS 0203020065	100
06	Exame citopatológico de mama, conforme código da tabela SUS 0203010043	100
07	Imuno-histoquímica de neoplasias malignas (por marcador) conforme código da tabela SUS 0203020049	30
08	Exame de citopatológico de colo repetição/segmento conforme código da tabela SUS 0203010019	1000
09	Exame de citopatológico de colo – rastreamento, conforme código da tabela SUS 0203010086	2000

5. Prazo/Condições/Forma de Pagamento: O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após entrega da NF no Departamento de Contabilidade.

6. Prazo de Entrega, Local da Prestação dos Serviços/Entrega dos Bens: O prazo máximo de entrega do



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



resultado dos exames será de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da amostra.

7. Dotação Orçamentária:

Órgão 08

Unidade 001

Funcional 10.302.000.4

Projeto Atividade 2.028

Dotação Orçamentária 14

Órgão 05

Unidade 001

Funcional 10.301.000.4

Projeto Atividade 2.022

Dotação Orçamentária 08

Nova Trento, 09 de agosto de 2024.



Documento assinado digitalmente
FRANCIELLI SABRINA ANDRIETTI MARCHI
Data: 09/08/2024 12:07:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francielli Sabrina Andrietti Marchi - Matrícula 7052

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



Nova Trento, 15 de agosto de 2024.

Comunicação Interna N° 088/2024

**Prezado Sr. Fernando Sens
Diretor de Compras, Licitações e Contratos**

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, informar dotação Orçamentaria para licitação conforme em anexo o pedido.

ORGÃO	08	- SECRETARIA DE SAÚDE E DESENV. COMUNITÁRIO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	001	- SECRETARIA DE SAÚDE E DESENV. COMUNITÁRIO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL	10.302.000. 4	
PROJETO ATIVIDADE:	2.028	- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	14	3.3.90.1.500.1002.101

ORGÃO	05	- SECRETARIA DE SAÚDE E DESENV. COMUNITÁRIO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	001	- SECRETARIA DE SAÚDE E DESENV. COMUNITÁRIO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL	10.301.000. 4	
PROJETO ATIVIDADE:	2.022	AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	8	3.3.90.1.500.1002.101

Sendo o que tínhamos para o momento.



***Prefeitura Municipal
de Nova Trento***



Respeitosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

DANIEL RONGALIO

Data: 15/08/2024 12:51:39-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Daniel Rongalio
Secretário de Finanças

Rua Santo Inácio, nº 126 – Praça Del Comune – Centro – 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone (48) 3267-3200 | Fax (48) 3267-3230 | prefeitura@novatrento.sc.gov.br – www.novatrento.sc.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 002/2024
PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL**

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de Laboratório para realização de análise de Anatomopatológico e Citopatologia oncológica de acordo com a necessidade do Município de Nova Trento, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar nº 002/2024.

2 - PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

22/04/2024 a 06/05/2024.

3 - FONTES DE PESQUISA:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Artigo 17 do Decreto Municipal/ Resolução nº 25/2024.

(x) I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Banco de Preços, Painel de Preços ou banco de preços em saúde, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Item	Und	Órgão	Link do processo/Contratação e data e hora de acesso	Preço unit. (R\$)
Exame anatomopatológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou biópsia (exceto colo uterino e mama) conforme código da tabela SUS 0203020030	Unidade	Monte Belo do Sul/RS	https://pncp.gov.br/app/editais/91987669000174/2024/86 Data da pesquisa: 23/04/2024	R\$ 61,17
		Belmonte/SC	https://pncp.gov.br/app/editais/11423342000130/2024/5 Data da pesquisa: 22/04/2024	R\$ 40,78
		CIS AMAUC	https://s3cache.dom.sc.gov.br/atos/2024/04/1713442913 Edital 01.2005 cis amauc.pdf Data da pesquisa: 06/05/2024	R\$ 45,97
Exame anatomopatológico do colo uterino – peça	Unidade	Aguanil/MG	https://pncp.gov.br/app/editais/17888108000165/2024/13	R\$ 61,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

cirúrgica, conforme código da tabela SUS 0203020022			Data da pesquisa: 23/04/2024	
		Conselheiro Lafaiete/MG	https://pncp.gov.br/app/editais/02401218000183/2023/4 Data da pesquisa: 23/04/2024	R\$ 61,77
		Arinos/MG	https://pncp.gov.br/app/editais/06070075000125/2022/1 Data da pesquisa: 06/05/2024	R\$ 32,40
Exame anatomopatológico do colo uterino – biópsia, conforme código da tabela SUS 0203020081	Unidade	Aguanil/MG	https://pncp.gov.br/app/editais/17888108000165/2024/13 Data da pesquisa: 23/04/2024	R\$ 40,78
		Belmonte/SC	https://pncp.gov.br/app/editais/11423342000130/2024/5 Data da pesquisa: 22/04/2024	R\$ 61,77
		Tatui/SP	https://pncp.gov.br/app/editais/46634564000187/2024/594 Data da pesquisa: 06/05/2024	R\$ 43,71
Exame anatomopatológico de mama – peça cirúrgica, conforme código da tabela SUS 0203020073	Unidade	Aguanil/MG	https://pncp.gov.br/app/editais/17888108000165/2024/13 Data da pesquisa: 23/04/2024	R\$ 61,77
		Belmonte/SC	https://pncp.gov.br/app/editais/11423342000130/2024/5 Data da pesquisa: 22/04/2024	R\$ 45,83
		Arinos/MG	https://pncp.gov.br/app/editais/06070075000125/2022/1 Data da pesquisa: 06/05/2024	R\$ 32,30
Exame anatomopatológico de mama – biópsia, conforme código da tabela SUS 0203020065	Unidade	Conselheiro Lafaiete/MG	https://pncp.gov.br/app/editais/02401218000183/2023/4 Data da pesquisa: 23/04/2024	R\$ 45,83
		Arinos/MG	https://pncp.gov.br/app/editais/06070075000125/2024/1 Data da pesquisa: 23/04/2024	R\$ 108,23
		Belmonte/SC	https://pncp.gov.br/app/editais/11423342000130/2024/5	R\$ 45,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			Data da pesquisa: 22/04/2024	
Exame citopatológico de mama, conforme código da tabela SUS 0203010043	Unidade	Conselheiro Lafaiete/MG	https://pncp.gov.br/app/editais/02401218000183/2023/4 Data da pesquisa: 23/04/2024	R\$ 35,34
		Arinos/MG	https://pncp.gov.br/app/editais/06070075000125/2024/1 Data da pesquisa: 22/04/2024	R\$ 97,16
		Tatuí/SP	https://pncp.gov.br/app/editais/46634564000187/2024/594 Data da pesquisa: 06/05/2024	R\$ 26,85
Imuno-histoquímica de neoplasias malignas (por marcador) conforme código da tabela SUS 0203020049	Unidade	Arinos/MG	https://pncp.gov.br/app/editais/06070075000125/2024/1 Data da pesquisa: 22/04/2024	R\$ 536,90
		Belmonte/SC	https://pncp.gov.br/app/editais/11423342000130/2024/5 Data da pesquisa: 22/04/2024	R\$ 131,52
		CIS AMAUC	https://s3cache.dom.sc.gov.br/atos/2024/04/1713442913 editais 01.2005 cis amauc.pdf Data da pesquisa: 06/05/2024	R\$ 410,03
Exame de citopatológico de colo repetição/segmento conforme código da tabela SUS 0203010019	Unidade	Arinos/MG	https://pncp.gov.br/app/editais/06070075000125/2024/1 Data da pesquisa: 22/04/2024	R\$ 32,31
		Monte Belo do Sul/RS	https://pncp.gov.br/app/editais/91987669000174/2024/86 Data da pesquisa: 23/04/2024	R\$ 20,57
		CIS AMAUC	https://s3cache.dom.sc.gov.br/atos/2024/04/1713442913 editais 01.2005 cis amauc.pdf Data da pesquisa: 06/05/2024	R\$ 15,20
Exame de citopatológico de colo – rastreamento, conforme código da tabela SUS 0203010086	Unid.	Tatuí/SP	https://pncp.gov.br/app/editais/46634564000187/2024/594 Data da pesquisa: 06/05/2024	R\$ 13,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		Belmonte/SC	Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/11423342000130/2024/5 Data da pesquisa: 22/04/2024	R\$ 13,72
		Conselheiro Lafaiete/MG	https://pncp.gov.br/app/editais/02401218000183/2023/4 Data da pesquisa: 23/04/2024	R\$ 14,37

() II – contratações similares feitas pela administração pública federal, distrital, estadual ou municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços; NÃO SE APLICA

() III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo a data e a hora de acesso; NÃO SE APLICA

() IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; NÃO SE APLICA

a) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES (**Obs:** não existe uma justificativa padrão, pois cada objeto possui sua especificidade):

b) OBTENÇÃO DE PROPOSTAS FORMAIS, CONTENDO, NO MÍNIMO:

b1) descrição do objeto, valor unitário e total;

b2) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

b3) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

b4) data de emissão; e

b5) nome completo e identificação do responsável.

c) CONDIÇÕES COMERCIAIS QUE PODEM SER ACRESCIDAS NAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

c1) prazos e locais de entrega;

c2) instalação e montagem do bem ou execução do serviço;

c3) quantidade contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c4) formas e prazos de pagamento;
- c5) fretes;
- c6) garantias exigidas; e
- c7) marcas e modelos, quando for o caso.

d) REGISTRO, NOS AUTOS DO PROCESSO DA CONTRATAÇÃO CORRESPONDENTE, DA RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE FORAM CONSULTADOS E NÃO ENVIARAM PROPOSTAS COMO RESPOSTA À SOLICITAÇÃO. NÃO SE APLICA

() V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. NÃO SE APLICA

4 - METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:

Média

Mediana

Menor Preço

Outra: _____ (justificar o método adotado, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável)

5 – MEMÓRIA DE CÁLCULO E PREÇO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Conforme evidenciado no item 4, a memória de cálculo e preço está baseada no(a) média.

5.2 Valor médio unitário estimado:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	Média	Total
01	Exame anatomopatológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou biópsia (exceto colo uterino e mama) conforme código da tabela SUS 0203020030	100	R\$ 49,30	R\$ 4.930,00
02	Exame anatomopatológico do colo uterino – peça cirúrgica, conforme código da tabela SUS 0203020022	100	R\$ 51,98	R\$ 5.198,00
03	Exame anatomopatológico do colo uterino – biópsia,	100	R\$ 48,75	R\$ 4.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	conforme código da tabela SUS 0203020081			
04	Exame anatomopatológico de mama – peça cirúrgica, conforme código da tabela SUS 0203020073	100	R\$ 46,63	R\$ 4.663,00
05	Exame anatomopatológico de mama – biópsia, conforme código da tabela SUS 0203020065	100	R\$ 66,63	R\$ 6.663,00
06	Exame citopatológico de mama, conforme código da tabela SUS 0203010043	100	R\$ 53,11	R\$ 5.311,00
07	Imuno-histoquímica de neoplasias malignas (por marcador) conforme código da tabela SUS 0203020049	30	R\$ 359,48	R\$ 10.784,40
08	Exame de citopatológico de colo repetição/segmento conforme código da tabela SUS 0203010019	1000	R\$ 22,69	R\$ 22.690,00
09	Exame de citopatológico de colo – rastreamento, conforme código da tabela SUS 0203010086	2000	R\$ 13,93	R\$ 27.860,00

5.3 Valor total estimado: R\$ 92.974,40 (Noventa e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

6 – ANEXOS:

A documentação comprobatória da pesquisa de preços, através de orçamentos/cotações anexas.

Nova Trento, 09 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCIELLI SABRINA ANDRIETTI MARCHI
Data: 09/08/2024 12:07:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Francielli Sabrina Andrietti Marchi, matrícula 7052
Agente responsável pela pesquisa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

Portal Nacional de Contábeis | Diário Oficial dos Municípios | 1713442913_edital_01.2005_cis_amauc

https://93.cache.dom.sc.gov.br/ates/2024/04/1713442913_edital_01.2005_ds_amauc.pdf

4 de 32

Zoom automático

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro – CEP 89700-905 – Concórdia/SC
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

CISAMAUC

ANEXO I TABELA DE VALORES: ABRIL 2024

ANATOMIA PATOLÓGICA				
PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
EXAME ANATOMOPATOLÓGICO P/ CONGELAMENTO /PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO) – PEÇA CIRÚRGICA	02.03.02.003-0	R\$ 40,78	R\$ 5,19	R\$ 45,97
EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO TRÊS COLETAS)	02.03.01.002-7	R\$ 20,96	R\$ 25,03	R\$ 45,97
EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO VAGINAL/MICROFLORA	02.03.01.001-9	R\$ 13,72	R\$ 1,48	R\$ 15,20
IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR/ MÁXIMO 6	02.03.02.004-9	R\$ 121,52	R\$ 278,51	R\$ 410,03
IMUNOHISTOQUÍMICA DE MAMAS	4740	R\$ 0,00	R\$ 385,17	R\$ 385,17
EXAME ANATOMO PATOLÓGICO	4743	R\$ 0,00	R\$ 80,76	R\$ 80,76
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PAINEL DE IMUNOHISTOQUÍMICA (DUAS A CINCO REAÇÕES) INDEPENDENTE DO ÓRGÃO	4745	R\$ 0,00	R\$ 410,03	R\$ 410,03
PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICO EM MARGENS CIRÚRGICAS	4746	R\$ 0,00	R\$ 68,33	R\$ 68,33
PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS EM LÂMINAS DE PAAF (ATE 5)	4747	R\$ 0,00	R\$ 93,07	R\$ 93,07
COLORAÇÃO ESPECIAL – POR COLORAÇÃO	90255	R\$ 0,00	R\$ 43,48	R\$ 43,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portal Nacional de C. X. 7823.9358014.6772 Portal Nacional de Diário Oficial de Portal Nacional de

https://pncp.gov.br/app/editais/06070075000125/2022/1

Portal Nacional de Contratações Públicas

Edital nº 033/2022

Local: **Novo/MS** Orgão: **CONVÍNIOS - CONSORCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MATO GROSSO DO SUL** Unidade compradora: **122 - Unidade/União**

Modalidade de contratação: **Emprego em tempo integral** Amparo legal: **Lei 14133/2021, Art. 76, I** Tipo: **ESPE** Modo de disputa: **Aberto** Registro de preço: **Não**

Data de divulgação no PNC: **12/09/2022** Situação: **Divulgado no PNC** Data de início de recebimento de propostas: **04/10/2022 00:00** (hora de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: **21/10/2022 23:59** (hora de Brasília)

Id contratação PNC: **06070075000125-1-000030-2022** Fonte: **Lista Digital - Plataforma de Licitação Online**

Objeto: **PRESTACÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS JURÍDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE: CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 622.000,00**

Item	Arquivos	Histórico			
Nome	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
106	SERVIÇOS JURÍDICOS - CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES	01	R\$ 622.000,00	R\$ 622.000,00	
107	SERVIÇOS JURÍDICOS - CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES	01	R\$ 622.000,00	R\$ 622.000,00	
108	SERVIÇOS JURÍDICOS - CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES	01	R\$ 622.000,00	R\$ 622.000,00	
109	SERVIÇOS JURÍDICOS - CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES	01	R\$ 622.000,00	R\$ 622.000,00	
110	SERVIÇOS JURÍDICOS - CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES	01	R\$ 622.000,00	R\$ 622.000,00	

Ativar o Windows
Seu sistema não está ativado. Ative o Windows.

Portal Nacional de Contratações P. X. Diário Oficial dos Municípios de 17/04/2024 - edital-01-2024, c.o. am...

https://pncp.gov.br/app/editais/46634564000187/2024/594

Portal Nacional de Contratações Públicas

Edital nº 46/2024

Local: **2024** Orgão: **MUNICÍPIO DE TATUI** Unidade compradora: **582 - Unidade/União**

Modalidade de contratação: **Projeto - Emprego em tempo integral** Amparo legal: **Lei 14133/2021, Art. 28, I** Tipo: **ESPE** Modo de disputa: **Aberto** Registro de preço: **Não**

Data de divulgação no PNC: **29/04/2024** Situação: **Divulgado no PNC** Data de início de recebimento de propostas: **29/04/2024 14:00** (hora de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: **14/05/2024 11:00** (hora de Brasília)

Id contratação PNC: **5824564000187-1-00004-2024** Fonte: **Lista Digital - Plataforma de Licitação Online**

Objeto: **PRESTACÃO ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES RELACIONADOS AOS PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR AUTOMATA PATOLÓGICA E CITOPATOLÓGICA, BEM COMO DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO VISANDO O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 369.200,00**

Item	Arquivos	Histórico			
Nome	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
1	PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE PATOLOGIA CLÍNICA	470	R\$ 785,53	R\$ 369.200,00	
2	PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE PATOLOGIA CLÍNICA	170	R\$ 158,35	R\$ 26.919,50	
3	PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE PATOLOGIA CLÍNICA	02	R\$ 30,47	R\$ 60,94	
4	PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE PATOLOGIA CLÍNICA	02	R\$ 15,23	R\$ 30,46	
5	PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE PATOLOGIA CLÍNICA	0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Ativar o Windows
Seu sistema não está ativado. Ative o Windows.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

https://pncp.gov.br/app/editais/11423342000130/2024/5
Portal Nacional de Contratações Públicas

Aviso de Contratação Direta nº DE 1/2024

Última atualização: 18/04/2024

Local: Belmonte/SC Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE Unidade compradora: 6546498 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BELMONTE
Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14133/2021, Art. 75, III, a Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de disputa: Dispensa Com Disputa
Registro de preço: Não
Data de divulgação no PNCP: 19/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 19/04/2024 17:00 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 24/04/2024 08:00 (horário de Brasília)
Id contratação PNCP: 11423342000130-1-000005/2024 Fonte: Beltha Sistemas

Objeto:

DISPENSA ELETRÔNICA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS, CITOPATOLÓGICOS E ANATOMOPATOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 45.452,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhes
26	Exame de anatomopatológico IV congelamento-porafine (exceto colo uterino) - peça cirúrgica	150	R\$ 40,78	R\$ 6.117,00	
27	Exame citopatológico (serviço vaginal/ macrofona)	400	R\$ 13,72	R\$ 5.488,00	
28	Imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador/ mesmo CE)	15	R\$ 131,57	R\$ 1.973,55	
29	Exame anatomopatológico de colo uterino - peça uterina	10	R\$ 81,70	R\$ 817,00	
30	Exame anatomopatológico de mente - biópsia	10	R\$ 45,45	R\$ 454,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

https://pncp.gov.br/app/editais/91987669000174/2024/86

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Atos

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 57/2024

Última atualização: 02/10/2024

Local: Monte Belo do Sul/RS. **Órgão:** MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL. **Unidade compradora:** 303 - Município de Monte Belo do Sul
Modalidade da contratação: Dispensa. **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta. **Modo de disputa:** Não se aplica
Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 01/02/2024. **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 91987669000174-1-000086/2024. **Fonte:** Tecnoisweb - Tecnologia de Gestão

Objeto:

EXAMES DE SAÚDE

Informação complementar:

Aquisição de exames citopatológicos e anatomopatológicos para atender as demandas dos pacientes da Unidade Básica de Saúde de Monte Belo do Sul.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 4.029,00	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 4.029,00
---	---

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	SERVIÇOS DE ANÁLISES DE ANATOMOPATOLÓGICOS	50	R\$ 81,37	R\$ 4.068,50
2	SERVIÇOS DE ANÁLISES DE CITOPATOLÓGICO DE COLO UTERINO	50	R\$ 20,5798	R\$ 1.028,90

1 de 2 itens

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

https://pncp.gov.br/app/editais/06070075000125/2024/1 50%

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP



Entrar

Ativos

Edital de Chamamento Público nº 009/2024

Acessar Contratação

Última atualização 24/04/2024

Local: Arinos/MG Orgão: CONVALES - CONSORCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NORDESTE DE MINAS Unidade compradora: 122 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Credenciamento Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 79, I Tipo: Edital de Chamamento Público Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 14/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 15/04/2024 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/12/2024 00:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06070075000125-1-000001/2024 Fonte: Licitacão Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO DE CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE (CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 250.732,98

Itens Arquivos Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhes
901	BIÓPSIA SIMPLES GÁSTRICA, ESÔFAGO (COLO UTERINO, RETO, COLON)	1	R\$ 108,98	R\$ 108,98	
902	COLÓSCÓPIA ESPECIAL E PESQUISA DE FUNGOS TB PROTOZOÁRIOS H. PYLORI	1	R\$ 44,78	R\$ 44,78	
903	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA - BIÓPSIA	1	R\$ 108,73	R\$ 108,73	
904	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA - PEÇA CIRÚRGICA	1	R\$ 135,89	R\$ 135,89	
905	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DO CÔLO UTERINO - PEÇA CIRÚRGICA	1	R\$ 135,99	R\$ 135,99	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

https://pncp.gov.br/app/editais/17888108000165/2024/13

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Q

Entrar

Home > Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1/2024

Última atualização 27/04/2024

Local: Aguanil/MG Órgão: MUNICÍPIO DE AGUANIL Unidade compradora: 02010002 - Fundo Mun de Saúde - FMS

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14133/2021, Art. 74, IV Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 17/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 17888108000165-1-000013/2024 Fonte: Habeas Data Soluções em Informática Ltda

Objeto:

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS DA TABELA SIJS DESTINADOS AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUANIL

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA
R\$ 603.393,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
26	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	74	R\$ 81,77	R\$ 1.460,48	
27	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIÓPSIA	74	R\$ 40,78	R\$ 938,72	
28	ANATOMOPATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	300	R\$ 81,77	R\$ 18.531,00	
29	ANATOMOPATOLOGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	60	R\$ 40,78	R\$ 2.446,80	
30	ANDROSTENEDIONA	90	R\$ 11,58	R\$ 1.037,70	

Ativar o W
Acesse Config



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

https://pncp.gov.br/app/editais/02401218000183/2023/4

50%

Portal Nacional de Contratações Públicas

REGISTRO NO PNCP

Q

Entrar

Edital

Edital nº 004/2023

Acessar Contratação

Última atualização: 12/09/2023

Local: Conselheiro Lafaiete/MG Órgão: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO PARAOPÉBA E VALE DO PIRANGA - CISAP-VP

Unidade compradora: 919 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Credenciamento Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 78, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 12/09/2023 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 01/09/2023 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/09/2023 23:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 02401218000183-1-000004/2023 Fonte: Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviço de exames citopatológicos, compreendendo a realização e análise, em complementação ao atendimento do SUS, visando o atendimento aos municípios participantes do CISAP-VP, conforme valores estabelecidos pelo CISAP-VP.

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA
R\$ 8.885,00

Itens Arquivos Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detonar
1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	50	R\$ 61,77	R\$ 3.088,50	⊕
2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	60	R\$ 40,78	R\$ 2.446,80	⊕
3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	50	R\$ 45,83	R\$ 2.291,50	⊕
4	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	40	R\$ 61,77	R\$ 2.470,80	⊕
5	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA	1000	R\$ 40,78	R\$ 40.780,00	⊕

Ativar o
Acesso Con



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 002/2024

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

1. Introdução

A presente descrição tem por objetivo justificar a necessidade de contratação de Laboratório para realização de análise de Anatomopatológico e Citopatologia oncótica de acordo com a necessidade do Município de Nova Trento.

2. Motivação para Contratação

2.1. Garantia de Qualidade e Precisão: Ao contratar um laboratório especializado, o município busca assegurar a qualidade e a precisão dos resultados das análises. Essa motivação é impulsionada pela necessidade de diagnósticos confiáveis para orientar o tratamento adequado dos pacientes com câncer.

2.2 Agilidade no Atendimento aos Pacientes: A busca pela contratação de um laboratório é motivada pelo desejo de reduzir os tempos de espera para os resultados das análises. O acesso a diagnósticos mais rápidos permite o início oportuno do tratamento, contribuindo para melhores desfechos clínicos e uma experiência mais positiva para os pacientes.

2.3 Otimização de Recursos: A terceirização das análises de Anatomopatológico e Citopatologia oncótica pode representar uma otimização dos recursos disponíveis no município. Em vez de investir em infraestrutura laboratorial e treinamento de pessoal, a contratação de um laboratório externo permite que os recursos sejam direcionados para outras áreas prioritárias da saúde.

2.4 Especialização e Experiência: A contratação de um laboratório especializado proporciona acesso à expertise e experiência acumulada na realização dessas análises. Isso é especialmente importante no contexto do diagnóstico do câncer, onde a interpretação precisa dos resultados é crucial para determinar o curso do tratamento.

2.5 Atendimento à Demanda Crescente: O aumento da demanda por serviços de Anatomopatológico e Citopatologia oncótica pode ser uma motivação para buscar parcerias com laboratórios externos. Essa demanda pode ser impulsionada pelo crescimento da população, pelo envelhecimento da mesma ou por iniciativas de rastreamento e detecção precoce do câncer.

2.6 Cumprimento de Normas e Regulamentações: A contratação de um laboratório externo pode ser motivada pela necessidade de cumprir normas e regulamentações específicas relacionadas à qualidade e à segurança dos serviços de saúde. A escolha de um laboratório credenciado e certificado pode garantir a conformidade com essas exigências.

3. Setores Beneficiados

A contratação abrangerá os usuários do SUS de Nova Trento.



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



4. Público-Alvo

O público-alvo inclui servidores públicos municipais que atuam diretamente nesta secretaria, bem como cidadãos que utilizam os serviços oferecidos por essas áreas, proporcionando uma maior qualidade nos serviços prestados.

5. Benefícios Esperados

5.1. Diagnóstico Preciso e Oportuno: Acesso a resultados de análises precisos e rápidos, permitindo o diagnóstico precoce e eficaz de condições patológicas, incluindo o câncer. Isso é essencial para o tratamento adequado e melhores desfechos clínicos para os pacientes.

5.2 Melhoria na Qualidade dos Cuidados de Saúde: A obtenção de diagnósticos precisos contribui para a prestação de cuidados de saúde de alta qualidade aos residentes de Nova Trento, garantindo que recebam o tratamento mais adequado e personalizado para suas condições.

5.3 Redução da Mortalidade e Morbidade: A detecção precoce de condições patológicas, como o câncer, pode levar a intervenções terapêuticas mais eficazes, reduzindo a mortalidade e morbidade associadas a essas doenças na comunidade.

5.4 Agilidade no Tratamento: Resultados rápidos das análises permitem o início oportuno do tratamento, evitando atrasos que podem comprometer a eficácia das intervenções terapêuticas e a saúde geral dos pacientes.

5.5 Economia de Recursos de Saúde: A terceirização das análises para um laboratório especializado pode representar uma economia de recursos para o município, evitando a necessidade de investimentos significativos em infraestrutura laboratorial e pessoal especializado.

5.6 Aumento da Satisfação do Paciente: O acesso a diagnósticos precisos e oportunos contribui para uma experiência positiva do paciente, aumentando a confiança na qualidade dos serviços de saúde oferecidos pela comunidade.

5.7 Suporte a Programas de Saúde Pública: A disponibilidade de dados epidemiológicos precisos provenientes das análises realizadas pelo laboratório pode apoiar programas de saúde pública, permitindo a identificação de tendências, a avaliação de necessidades de saúde e a implementação de estratégias preventivas eficazes.

5.8 Cumprimento de Padrões de Qualidade e Regulamentações: A contratação de um laboratório especializado garante o cumprimento de padrões de qualidade e regulamentações aplicáveis às análises de Anatomopatológico e Citopatologia oncológica, assegurando a confiabilidade e integridade dos resultados.

6. Considerações Finais

Em conclusão, a contratação de um laboratório para realizar análises de Anatomopatológico e Citopatologia oncológica no município de Nova Trento representa uma medida estratégica e fundamental para promover a saúde e o bem-estar da comunidade. Ao garantir o acesso a diagnósticos precisos e oportunos, esta iniciativa tem o potencial de melhorar significativamente os resultados de saúde, facilitando o diagnóstico precoce e o tratamento eficaz de condições patológicas, como o câncer. Além disso, a contratação de um laboratório



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



especializado oferece diversos benefícios, incluindo a economia de recursos de saúde, o aumento da satisfação do paciente, o suporte a programas de saúde pública e o cumprimento de padrões de qualidade e regulamentações. Essa parceria estratégica não apenas otimiza a prestação de serviços de saúde, mas também fortalece a capacidade do município de Nova Trento em enfrentar os desafios de saúde da comunidade de forma eficaz e abrangente. Portanto, recomenda-se fortemente que o município avance com a contratação do laboratório, aproveitando os benefícios substanciais que essa medida pode trazer para a saúde e o bem-estar dos residentes de Nova Trento. Com uma abordagem centrada no paciente, baseada em evidências e orientada para resultados, esta iniciativa representa um passo significativo em direção a um sistema de saúde mais resiliente, eficiente e inclusivo para todos os membros da comunidade

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

A previsão de contratação anual abrange um período de 24 meses para fornecimento, sendo inicialmente contratado por 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período. Esta previsão será baseada no Plano de Contratação Anual, cujos detalhes estão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Trento, acessível pelo endereço eletrônico <https://novatrento.sc.gov.br/plano-de-contratacoes-anual-pca/>.

III – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

1. Experiência e Credenciamento: O laboratório deve possuir experiência comprovada na realização de análises de Anatomopatológico e Citopatologia oncótica, além de estar devidamente credenciado pelos órgãos reguladores competentes.

2. Qualificação Profissional: Os profissionais que realizarão as análises devem possuir qualificações adequadas, como médicos patologistas e técnicos especializados em citologia, garantindo a precisão e confiabilidade dos resultados.

3. Tecnologia e Infraestrutura: O laboratório deve dispor de tecnologia moderna e infraestrutura adequada para a realização das análises, incluindo equipamentos de última geração e condições ambientais controladas para garantir a integridade das amostras.

4. Padrões de Qualidade: É essencial que o laboratório siga rigorosos padrões de qualidade e controle de qualidade em todas as etapas do processo analítico, garantindo a precisão e consistência dos resultados.

5. Tempo de Resposta: O laboratório deve ser capaz de fornecer resultados dentro de prazos aceitáveis, garantindo um atendimento oportuno aos pacientes e profissionais de saúde.

6. Confidencialidade e Segurança dos Dados: O laboratório deve garantir a confidencialidade e segurança das informações dos pacientes, cumprindo todas as regulamentações de proteção de dados e privacidade.

7. Custo e Viabilidade Financeira: O custo dos serviços oferecidos pelo laboratório deve ser razoável e compatível com o orçamento disponível pelo Município de Nova Trento, garantindo uma contratação financeiramente viável.

8. Capacidade de Atendimento: O laboratório deve ter capacidade para atender à demanda do município, tanto em termos de volume de análises quanto de diversidade de testes oferecidos.



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



A seleção da empresa será realizada por meio de processo licitatório, considerando esses requisitos como critérios de avaliação. A escolha da empresa vencedora será pautada na oferta mais vantajosa para a administração pública, levando em conta a relação custo-benefício e a qualidade dos serviços oferecidos.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD
01	Exame anatomopatológico para congelamento/ parafina por peça cirúrgica ou biópsia (exceto colo uterino e mama) conforme código da tabela SUS 0203020030	100
02	Exame anatomopatológico do colo uterino – peça cirúrgica, conforme código da tabela SUS 0203020022	100
03	Exame anatomopatológico do colo uterino – biópsia, conforme código da tabela SUS 0203020081	100
04	Exame anatomopatológico de mama – peça cirúrgica, conforme código da tabela SUS 0203020073	100
05	Exame anatomopatológico de mama – biópsia, conforme código da tabela SUS 0203020065	100
06	Exame citopatológico de mama, conforme código da tabela SUS 0203010043	100
07	Imuno-histoquímica de neoplasias malignas (por marcador) conforme código da tabela SUS 0203020049	30
08	Exame de citopatológico de colo repetição/segmento conforme código da tabela SUS 0203010019	1000
09	Exame de citopatológico de colo – rastreamento, conforme código da tabela SUS 0203010086	2000

Justificativa para os quantitativos: As quantidades estimadas na tabela acima, são para dois anos. O exame anátomopatológico visa o diagnóstico de uma doença (patologia) através da análise de fragmentos de tecido ou órgão retirados por procedimentos de biópsia ou cirurgia. Nosso hospital está operando com as seguintes especialidades: Ginecologia, ortopedia, otorrinolaringologia, cirurgia geral e oftalmológica. Importante citar que de 01/01/2023 até 30/04/2023 foram realizadas 242 cirurgias no nosso hospital. No mesmo período desse ano de 2024 foram realizadas 400 cirurgias, portanto, houve um aumento de aproximadamente 65.29% no número de cirurgias realizadas. Sendo assim todo o fragmento retirado dos pacientes tem a necessidade de ser analisado. Já o exame citopatológico é o método de rastreamento do câncer do colo do útero, indicado para a população alvo de 25 a 64 anos, a cada três anos, após dois exames anuais consecutivos normais. Esta Secretaria realiza todos os anos no mês de Outubro a campanha Outubro Rosa com o objetivo principal de alertar as mulheres e a sociedade sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama e mais recentemente sobre o câncer de colo do útero. Além disso nossas 6 Unidades Básicas de Saúde, através de seus enfermeiros, dispõe de uma agenda semanal para a realização desses exames para os usuários.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Para esta licitação, não se apresentam outras soluções inovadoras, e assim a aquisição desses itens configura-se comum para a administração pública.



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

A estimativa de valor da contratação encontra-se disponível no formulário de Pesquisa de Preços nº 002/2024, apensado a este ETP.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

1. Melhoria no Diagnóstico e Tratamento: Os resultados precisos e rápidos das análises permitirão o diagnóstico precoce e preciso de condições patológicas, incluindo o câncer, possibilitando o início imediato do tratamento adequado e aumentando as chances de recuperação dos pacientes.

2. Redução da Mortalidade e Morbidade: Com diagnósticos mais rápidos e precisos, haverá uma redução na mortalidade e morbidade relacionadas ao câncer e outras doenças, pois os pacientes receberão tratamento adequado em estágios mais precoces da doença.

3. Agilidade e Eficiência: Ao terceirizar as análises para um laboratório especializado, o município garantirá resultados mais rápidos e eficientes, reduzindo os tempos de espera e proporcionando uma resposta mais ágil às necessidades de diagnóstico da população.

4. Acesso Equitativo aos Serviços de Saúde: A contratação do laboratório garantirá que todos os residentes de Nova Trento tenham acesso igualitário a diagnósticos precisos e tratamento de qualidade, independentemente de sua localização geográfica ou condição socioeconômica.

5. Otimização de Recursos: Ao invés de investir em infraestrutura laboratorial própria, a contratação do laboratório representará uma otimização dos recursos financeiros do município, permitindo a alocação de recursos em outras áreas prioritárias da saúde.

6. Suporte à Saúde Pública: Os dados epidemiológicos fornecidos pelas análises contribuirão para o planejamento e implementação de políticas de saúde pública mais eficazes, permitindo uma melhor compreensão da incidência e prevalência de doenças na comunidade.

7. Conclusão: Sendo assim a escolha da Ata de Registro de Preço em vez do credenciamento para exames anatomopatológicos e citopatológicos se justifica pela necessidade de estabelecer preços e condições contratuais previamente para uma variedade de serviços laboratoriais, garantindo transparência, competitividade e economia de recursos na aquisição pela Secretaria de Saúde de Nova Trento. Enquanto o credenciamento poderia ser mais apropriado para a seleção de laboratórios qualificados, a ARP oferece a vantagem de padronizar os custos desses serviços, permitindo uma contratação eficiente e flexível ao longo do período de vigência do contrato, além de simplificar o processo de aquisição, garantindo preços competitivos e acesso oportuno aos exames necessários para a população atendida.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Em atenção à SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do *objeto*, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se à essa divisibilidade.

Para a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento, a necessidade de parcelamento na aquisição de exames anatomopatológicos pode ser justificada pelos seguintes motivos:

1. **Orçamento Limitado:** A Secretaria Municipal de Saúde pode enfrentar restrições orçamentárias que dificultam o pagamento integral dos exames anatomopatológicos de uma só vez. O parcelamento permite distribuir os custos ao longo do tempo, tornando-os mais gerenciáveis dentro do orçamento disponível.

2. **Ampliação do Acesso:** Oferecer opções de parcelamento pode expandir o acesso dos residentes de Nova Trento aos exames anatomopatológicos, garantindo que todos tenham a oportunidade de receber cuidados de saúde essenciais, independentemente de sua situação financeira.

3. **Melhoria da Saúde Pública:** Ao facilitar o acesso aos exames, a Secretaria Municipal de Saúde pode contribuir para a promoção da saúde pública em Nova Trento. O diagnóstico precoce de condições médicas graves, como o câncer, pode levar a tratamentos mais eficazes e melhorar os desfechos de saúde da comunidade como um todo.

4. **Redução de Custos Futuros:** O parcelamento dos exames anatomopatológicos pode ajudar a evitar custos adicionais associados a diagnósticos tardios ou tratamentos mais invasivos. Ao investir em prevenção e diagnóstico precoce, a Secretaria Municipal de Saúde pode reduzir os gastos com tratamentos de saúde mais caros no futuro.

5. **Promoção da Equidade:** Oferecer opções de parcelamento promove a equidade no acesso aos serviços de saúde, garantindo que todos os residentes de Nova Trento tenham a mesma oportunidade de receber cuidados de saúde de qualidade, independentemente de sua capacidade de pagamento.

Portanto, o parcelamento na aquisição de exames anatomopatológicos pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento não apenas ajuda a superar limitações financeiras, mas também contribui para a promoção da saúde pública e a equidade no acesso aos serviços de saúde na comunidade.

Neste sentido, a forma de julgamento será menor preço global, pois é necessariamente recomendado que o prestador de serviço seja o mesmo para todos os itens, considerando a logística. Reforça-se que, os exames são coletados em nossas unidades de saúde e enviados para a Secretaria, para que o laboratório busque essas amostras e posteriormente nos envie os resultados. Esta coleta laboratorial deve ocorrer 02 vezes por semana, no mínimo.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

1. **Aumento na Precisão Diagnóstica:** Espera-se que a contratação do laboratório resulte em diagnósticos mais precisos e confiáveis de condições patológicas, incluindo o câncer, permitindo tratamentos mais adequados e personalizados para os pacientes.



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



2. Redução nos Tempos de Espera: Com o laboratório fornecendo resultados mais rápidos das análises, os tempos de espera serão reduzidos significativamente, garantindo um atendimento mais oportuno aos pacientes e uma resposta mais rápida às necessidades de saúde da comunidade.

3. Diminuição da Mortalidade e Morbidade: Com diagnósticos mais rápidos e tratamento precoce, espera-se uma redução na mortalidade e morbidade relacionadas ao câncer e outras doenças, aumentando as taxas de sobrevivência e melhorando a qualidade de vida dos pacientes.

4. Melhoria na Cobertura de Saúde: A contratação do laboratório permitirá uma maior cobertura de saúde para a população de Nova Trento, garantindo acesso igualitário a diagnósticos precisos e tratamento de qualidade, independentemente da localização geográfica ou condição socioeconômica.

5. Otimização dos Recursos: Ao terceirizar as análises para um laboratório especializado, o município poderá otimizar seus recursos financeiros e humanos, direcionando-os para outras áreas prioritárias da saúde e maximizando a eficiência dos serviços prestados à comunidade.

6. Fortalecimento da Saúde Pública: Os dados epidemiológicos fornecidos pelas análises contribuirão para o fortalecimento dos programas de saúde pública, permitindo uma melhor compreensão das necessidades de saúde da população e orientando o desenvolvimento de políticas e estratégias de prevenção e controle de doenças.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Tais designações têm previsão normativa no Decreto Municipal 210/2024, sobretudo no tangente a fiscalização e gestão contratual, previstas ao artigo 70. Para este processo licitatório, os signatários constam das assinaturas ao final do documento.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Existe um processo licitatório homologado em fevereiro de 2023 conforme Ata de Registro de Preço nº 4/2023, o qual não está mais vigente.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

1. Consumo de Energia: O funcionamento de equipamentos de laboratório, como microscópios, centrífugas e computadores, pode consumir uma quantidade significativa de energia. Para mitigar esse impacto, o laboratório pode optar por equipamentos com certificação de eficiência energética e implementar práticas de conservação de energia, como desligar os equipamentos quando não estiverem em uso.

2. Consumo de Água: Alguns processos laboratoriais podem requerer o uso de água em grande quantidade, especialmente para a limpeza de equipamentos e utensílios. Medidas mitigadoras incluem a adoção de tecnologias de reciclagem e reutilização da água, bem como o uso de produtos de limpeza eco-friendly para reduzir o desperdício.



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



3. Produção de Resíduos: As análises de Anatomopatológico e Citopatologia oncológica podem gerar resíduos biológicos, químicos e materiais descartáveis, como lâminas de microscópio, frascos de reagentes e recipientes de amostras. Medidas mitigadoras incluem a implementação de práticas de redução, reutilização e reciclagem de materiais, bem como a segregação adequada e o descarte seguro dos resíduos, em conformidade com as regulamentações ambientais.

4. Logística Reversa: Para garantir o descarte adequado e a reciclagem de equipamentos e materiais obsoletos ou danificados, o laboratório pode implementar um sistema de logística reversa. Isso envolve o desenvolvimento de procedimentos para a coleta, transporte e destinação final dos resíduos, garantindo que sejam tratados de forma ambientalmente responsável.

5. Sensibilização e Treinamento: É importante fornecer treinamento adequado aos funcionários do laboratório sobre práticas de sustentabilidade e gestão ambiental, incentivando a redução do consumo de recursos e o uso responsável de materiais.

6. Monitoramento e Melhoria Contínua: O laboratório deve estabelecer um programa de monitoramento ambiental para avaliar regularmente seus impactos ambientais e identificar oportunidades de melhoria. Isso pode incluir a realização de auditorias ambientais, a definição de metas de redução de resíduos e a implementação de iniciativas de melhoria contínua.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Considerando a apresentação de todos os requisitos acima descritos, considera-se apto o prosseguimento do ato para lançamento de processo licitatório.

Nova Trento, 09 de agosto de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JESSIKA COMASSETTO
Data: 12/08/2024 08:46:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JÉSSIKA COMASSETTO – MATRÍCULA: 9667
Técnica Administrativa



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal, o Sr. **TIAGO DALSSASSO**, com base no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, vem a público convidar órgãos interessados a participar de processo licitatório com o procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição/contratação do(s) seguinte(s) objeto(s) a seguir discriminado(s):

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD
01	Exame anatomopatológico para congelamento/ parafina por peça cirúrgica ou biópsia (exceto colo uterino e mama) conforme código da tabela SUS 0203020030	120
02	Exame anatomopatológico do colo uterino – peça cirúrgica, conforme código da tabela SUS 0203020022	120
03	Exame anatomopatológico do colo uterino – biópsia, conforme código da tabela SUS 0203020081	120
04	Exame anatomopatológico de mama – peça cirúrgica, conforme código da tabela SUS 0203020073	120
05	Exame anatomopatológico de mama – biópsia, conforme código da tabela SUS 0203020065	120
06	Exame citopatológico de mama, conforme código da tabela SUS 0203010043	120
07	Imuno-histoquímica de neoplasias malignas (por marcador) conforme código da tabela SUS 0203020049	30
08	Exame de citopatológico de colo repetição/segmento conforme código da tabela SUS 0203010019	1000
09	Exame de citopatológico de colo – rastreamento, conforme código da tabela SUS 0203010086	2000

Aos órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, solicita-se o encaminhamento de manifestação formal no e-mail licitacao@novatrento.sc.gov.br, contendo as seguintes informações/documentos:

- Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
- Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- Endereço do local de entrega;
- Concordância com o objeto a ser licitado;
- Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.

Ainda, fica definido:

- Número máximo de participantes, em conformidade com a capacidade de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



gerenciamento: 02, devido ao fato de nosso município não possuir quadro de pessoal suficiente para manejar grandes quantidades extras de Atas de Registros de Preços.

b) Não serão aceitos quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens, uma vez que nossos orçamentos já estão prontos e atrasará o lançamento da licitação, podendo acarretar em falta do material ao município.

b.1) em caso de manifestação de mais de 02 municípios, a escolha será por ordem cronológica da manifestação.

O prazo limite para envio da manifestação será de 8 (oito) dias úteis a contar da data da publicação.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail licitacao@novatrento.sc.gov.br

Município de Nova Trento/SC, 10 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA CRISTINA ADAMI
Data: 10/06/2024 11:47:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARIA CRISTINA ADAMI
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



Indicação do Gestor do Contrato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021)
Nome do Gestor do Contrato: Maria Cristina Adami Matrícula: 262
E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br Telefone: 48 3267 3267

Indicação do Fiscal do Contrato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021)
Nome do Fiscal do Contrato: Francielli Sabrina Andrietti Marchi Matrícula 7052
E-mail: admsaude@novatrento.sc.gov.br Telefone: 48 3267 3267 / 48 991798285

TERMO DE REFERÊNCIA nº 008/2024

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

Contratação de Laboratório para realização de análise de Anatomopatológico e Citopatologia oncológica de acordo com a necessidade do Município de Nova Trento, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar nº 002/2024. Os quantitativos resumem-se em:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD
01	Exame anatomopatológico para congelamento/ parafina por peça cirúrgica ou biópsia (exceto colo uterino e mama) conforme código da tabela SUS 0203020030	100
02	Exame anatomopatológico do colo uterino – peça cirúrgica, conforme código da tabela SUS 0203020022	100
03	Exame anatomopatológico do colo uterino – biópsia, conforme código da tabela SUS 0203020081	100
04	Exame anatomopatológico de mama – peça cirúrgica, conforme código da tabela SUS 0203020073	100
05	Exame anatomopatológico de mama – biópsia, conforme código da tabela SUS 0203020065	100
06	Exame citopatológico de mama, conforme código da tabela SUS 0203010043	100
07	Imuno-histoquímica de neoplasias malignas (por marcador) conforme código da tabela SUS 0203020049	30
08	Exame de citopatológico de colo repetição/segmento conforme código da tabela SUS 0203010019	1000
09	Exame de citopatológico de colo – rastreamento, conforme código da tabela SUS 0203010086	2000

* Valores conforme Pesquisa de Preço nº 002/2024 pensada a este documento.

O prazo da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Justificativa para os quantitativos: As quantidades estimadas na tabela acima, são para dois anos. O exame anátomopatológico visa o diagnóstico de uma doença (patologia) através da análise de fragmentos de tecido ou órgão retirados por procedimentos de biópsia ou cirurgia. Nosso hospital está operando com as seguintes especialidades: Ginecologia, ortopedia, otorrinolaringologia, cirurgia geral e oftalmológica. Importante citar que de 01/01/2023 até 30/04/2023 foram realizadas 242 cirurgias no nosso hospital. No mesmo período desse ano de 2024 foram realizadas 400 cirurgias, portanto, houve um aumento de aproximadamente 65.29% no número de cirurgias realizadas. Sendo assim todo o fragmento retirado dos pacientes tem a necessidade de ser analisado. Já o exame citopatológico é o método de rastreamento do câncer do colo do útero, indicado



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



para a população alvo de 25 a 64 anos, a cada três anos, após dois exames anuais consecutivos normais. Esta Secretaria realiza todos os anos no mês de Outubro a campanha Outubro Rosa com o objetivo principal de alertar as mulheres e a sociedade sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama e mais recentemente sobre o câncer de colo do útero. Além disso nossas 6 Unidades Básicas de Saúde, através de seus enfermeiros, dispõe de uma agenda semanal para a realização desse exames para os usuários.

Valor médio unitário estimado:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	Média	Total
01	Exame anatomopatológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou biópsia (exceto colo uterino e mama) conforme código da tabela SUS 0203020030	100	R\$ 49,30	R\$ 4.930,00
02	Exame anatomopatológico do colo uterino – peça cirúrgica, conforme código da tabela SUS 0203020022	100	R\$ 51,98	R\$ 5.198,00
03	Exame anatomopatológico do colo uterino – biópsia, conforme código da tabela SUS 0203020081	100	R\$ 48,75	R\$ 4.875,00
04	Exame anatomopatológico de mama – peça cirúrgica, conforme código da tabela SUS 0203020073	100	R\$ 46,63	R\$ 4.663,00
05	Exame anatomopatológico de mama – biópsia, conforme código da tabela SUS 0203020065	100	R\$ 66,63	R\$ 6.663,00
06	Exame citopatológico de mama, conforme código da tabela SUS 0203010043	100	R\$ 53,11	R\$ 5.311,00
07	Imuno-histoquímica de neoplasias malignas (por marcador) conforme código da tabela SUS 0203020049	30	R\$ 359,48	R\$ 10.784,40
08	Exame de citopatológico de colo repetição/segmento conforme código da tabela SUS 0203010019	1000	R\$ 22,69	R\$ 22.690,00
09	Exame de citopatológico de colo – rastreamento, conforme código da tabela SUS 0203010086	2000	R\$ 13,93	R\$ 27.860,00

Valor total estimado: R\$ 92.974,40 (Noventa e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

Fundamentação alinhada com o Estudo Técnico Preliminar nº 002/2024.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Fundamentação alinhada com o Estudo Técnico Preliminar nº 002/2024.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação alinhada com o Estudo Técnico Preliminar nº 002/2024.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

1. A empresa vencedora do certame ficará responsável:

- Pelo Controle de EPI's;
- Pela Tabela Técnica utilizada nos exames efetuados;



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



- A contratada se compromete a zelar pela adequada implantação das normas padrão de controle de qualidade, validade e reagentes das reações oferecidas e manutenção de equipamentos;
- A contratada fornecerá a contratante o formol para o acondicionamento do material biológico, e ficará responsável pela manipulação do mesmo.
- A contratada fornecerá a contratante os frascos para o acondicionamento dos anatomopatológicos.
- A contratada fornecerá a contratante os tubetes para o acondicionamento das lâminas.

2. Como ocorrerá a prestação de serviços.

- O enfermeiro responsável por cada Unidade Básica de Saúde e Hospital, coletará o material a ser analisado, e entregará na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento.
- A contratada irá recolher esse material na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento (Endereço: Rua Nereu Ramos, 164, Centro, Nova Trento, CEP 88270-000), com veículo e funcionário próprios, sem ônus nenhum para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento, por no mínimo duas vezes na semana.
- A contratada se compromete a entregar os laudos dos exames no prazo máximo de 15 dias corridos a contar da data da coleta do material.
- A contratada se compromete a manter a descrição com os dados pessoais dos pacientes conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal e Gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



12. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após entrega da NF no Departamento de Contabilidade.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido serviços da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a quantidade dos materiais, devidamente registrado e acervado na entidade competente.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

Fundamentação alinhada com a Pesquisa de Preço nº 002/2024.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	08
Unidade	001
Funcional	10.302.000.4
Projeto Atividade	2.028
Dotação Orçamentária	14

Órgão	05
Unidade	001
Funcional	10.301.000.4
Projeto Atividade	2.022
Dotação Orçamentária	08

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

Os itens a serem licitados constam no item I deste TR, sendo que o Município de Nova Trento efetuará gradativamente a construção do Catálogo de Padronização ao longo dos 02 (dois) próximos anos.

XII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

Informações constantes nos itens VI e VII deste TR.

XIII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Informação prevista no Item III do ETP.

Nova Trento, 09 de agosto de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARIA CRISTINA ADAMI
Data: 14/08/2024 13:53:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Cristina Adami - Matrícula 262

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MAPA DE RISCOS INDICADO PARA LICITAÇÕES PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Objeto: Contratação de um Laboratório para realização de análise de Anatomopatológico e Citopatologia oncológica de acordo com a necessidade do Município de Nova Trento.

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
RISCO: Subdimensionar a quantidade de profissionais necessários à execução das atividades diárias.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, quantidade e prazo de início e conclusão.
RESPONSÁVEL:	Secretaria de Saúde
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Complementação de informações.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Compras.

ETAPA: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
RISCO: Falha na elaboração do termo de referência.	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos necessários para o termo de referência.
RESPONSÁVEL:	Secretaria de Administração
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas no termo de referência.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Compras.

ETAPA: DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
RISCO: Ausência de designação formal do agente de contratação ou pregoeiro.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(X) Baixa () Média () Alta
DANO:	Atraso na contratação do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA:	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando o agente ou pregoeiro.
RESPONSÁVEL:	Depto de Compras
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação formal do agente ou pregoeiro.
RESPONSÁVEL:	Secretário de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ETAPA: ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- (X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
() Gestão do Contrato

RISCO: Restrição da competitividade, impugnação do edital.

PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Atraso ou anulação da licitação. Custos para a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Submissão do processo a análise da Procuradoria Jurídica e Controladoria. Verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas.
RESPONSÁVEL:	Agente de contratação ou Pregoeiro.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Readequação do edital com retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas.
RESPONSÁVEL:	Agente de contratação ou Pregoeiro.

ETAPA: PUBLICAÇÃO / DIVULGAÇÃO DO EDITAL

- (X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
() Gestão do Contrato

RISCO: Ausência de publicação do edital.

PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa (X) Média () Alta
DANO:	Anulação dos atos praticados.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist contemplando este item.
RESPONSÁVEL:	Agente de contratação ou Pregoeiro.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.
RESPONSÁVEL:	Agente de contratação ou Pregoeiro.

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- () Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO: Não assinatura do contrato.

PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificação se o fornecedor reúne todos os requisitos necessários exigidos no edital.
RESPONSÁVEL:	Agente de contratação ou Pregoeiro.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reabertura do certame e volta de fases na licitação para convocação de fornecedor mais bem classificado.
RESPONSÁVEL:	Agente de contratação ou Pregoeiro.

ETAPA: PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

- () Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO: Falta de publicidade do ato administrativo.

PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(X) Baixa () Média () Alta
DANO:	Descumprimento de formalidade legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist contemplando este item.
RESPONSÁVEL:	Diretor de Compras e Licitações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.
RESPONSÁVEL:	Diretor de Compras e Licitações.

ETAPA: DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO: Falta de publicidade do ato administrativo.	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média ()Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X)Alta
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização.
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato.
RESPONSÁVEL:	Secretaria de Saúde.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contrato.
RESPONSÁVEL:	Secretaria de Saúde.

ETAPA: FALHA DE COMUNICAÇÃO ENTRE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO: Falta de publicidade do ato administrativo.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média ()Alta
IMPACTO:	() Baixa (X) Média ()Alta
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização.
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar reuniões periódicas com a equipe de fiscalização contratual.
RESPONSÁVEL:	Secretaria de Administração.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Exigir relatório periódico da fiscalização contratual.
RESPONSÁVEL:	Secretaria demandante e a Secretaria de Administração.

ETAPA: ENTREGA DOS MATERIAIS / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO: Execução em desacordo com o contrato.	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média ()Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X)Alta
DANO:	Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Notificar e solicitar a resolução imediata.
RESPONSÁVEL:	Fiscalização.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Aplicar sanções previstas no contrato.
RESPONSÁVEL:	Diretoria de Compras e Licitações.

ETAPA: ALTERAÇÕES DO CONTRATO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO: Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma.	
PROBABILIDADE:	() Baixa () Média (X)Alta

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas.
RESPONSÁVEL:	Diretor de Compras e Licitações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.
RESPONSÁVEL:	Diretor de Compras e Licitações.

ETAPA: REPACTUAÇÕES / REAJUSTES DO CONTRATO	
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
RISCO: Desequilíbrio do contrato; Uso de índices distintos dos fixados no contrato.	
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.
RESPONSÁVEL:	Diretor de Compras e Licitações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.
RESPONSÁVEL:	Diretor de Compras e Licitações.

ETAPA: PAGAMENTOS DOS MATERIAIS / SERVIÇOS	
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
RISCO: Não retenção dos valores dos impostos, encargos patronais e da conta vinculada.	
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
DANO:	Responsabilização subsidiária a substituição tributária.
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário, bem como encargos sociais.
RESPONSÁVEL:	Secretaria de Finanças.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reten e enviar os valores para seus respectivos destinos.
RESPONSÁVEL:	Secretaria de Finanças.

ETAPA: SANÇÕES	
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
RISCO: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.	
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, mediante normativa interna, os ritos do processo administrativo disciplinar.
RESPONSÁVEL:	Diretor de Compras e Licitações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



RESPONSÁVEL:	Diretor de Compras e Licitações.
--------------	----------------------------------

ETAPA: ENCERRAMENTO DO CONTRATO	
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
RISCO: Não observar se os requisitos do contrato foram plenamente atendidos.	
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendências trabalhistas e ressarcimentos.
RESPONSÁVEL:	Comissão de fiscalização.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a seguradora, reter valores até o limite do ressarcimento.
RESPONSÁVEL:	Comissão de fiscalização.

Nova Trento, 09 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA CRISTINA ADAMI
Data: 20/05/2024 12:34:13-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

***PARECER JURÍDICO N. 081/2024/PGM/PMNT
ANÁLISE JURÍDICA PARA PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO***

1. Aportou a esta Procuradoria para análise jurídica edital de é o registro de preços para contratação de laboratório para realização de análise de anatomopatológico e citopatologia oncológica de acordo com a necessidade do Município de Nova Trento, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no estudo técnico preliminar nº 01/2024, bem como treinamento aos usuários sobre a utilização dos mesmos e apresentar regularmente relatório técnico, conforme termo de referência - anexo I.

2. É a síntese.

3. O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

4. Conforme dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 37, inciso XXI, salvo os casos especificados em lei, *“as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes”*, objetivando o melhor preço e consequentemente a proposta mais vantajosa para a administração pública.

5. Como sabido, a obrigação de prévia licitação possui dois aspectos basilares, o primeiro é assegurar isonomia de oportunidades entre os interessados na contratação, dando-se efetividade aos princípios da impessoalidade e da moralidade; segundo revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que seja mais vantajosa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

6. Antes da análise do mérito, registra-se que foram apresentados neste setor os seguintes documentos: - Termo de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Edital e Anexos.

7. Pois bem, como observado, a contratação que se pretende realizar, não se enquadra em nenhuma hipótese excepcional, de forma que se deve aplicar a regra de licitar. Assim, referente às modalidades, dispõe a Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; [...]

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão; [...]

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (Grifou-se).

8. Sobre o objeto do edital, assim dispõe a Lei n. 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

9. Deste modo, da análise deste dispositivo é possível constatar que para a contratação do que se pretende, o pregão é a modalidade de licitação adequada, que poderá ter como critério de julgamento de caráter mais vantajoso no que se refere aos aspectos de preço e qualidade.

10. Ainda, com respaldo na própria Lei de Licitações, artigo 17, aplica-se o procedimento comum para pregão:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do **caput** deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do **caput** deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

11. O edital em análise determina a sequência do procedimento conforme disposto no referido artigo 17, sem a inversão de fases, ou seja, seguirá a regra. Da mesma forma, seguindo a preferência do novo regramento, o pregão será operado eletronicamente.

12. No que tange ao prazo de publicação do edital, designa o Novo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos que:

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: [...]

I - para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

13. Assim, o certame licitatório deverá observar o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação e o recebimento das propostas.

14. No mais, quanto aos valores estimados, estes foram feitos com base na pesquisa de preços, na qual, totaliza o montante de R\$ 92.974,40 (noventa e dois mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Desta forma, resta justificado e presente valor para o referido certame, atendendo as disposições do artigo 18 da Lei 14.133/2021.

15. Na sequência, balizou-se a análise em relação a qualificação técnica e econômico-financeira, na qual, devem estar em atenção os artigos 67 e 69 da Lei 14.133/21.

16. Neste aspecto, quanto a qualificação técnica, é discricionário da Administração Pública exigir a documentação referente ao artigo 67, com as devidas ressalvas legais.

17. Ademais, ao que se refere a qualificação econômico-financeira, a Lei de Licitações em seu artigo 70, III, assim previu:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:
[...]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

18. Assim sendo ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da análise desta Procuradoria, diante da documentação acostada, visualiza-se que encontram-se cumpridos os requisitos legais exigidos ao presente edital.

19. De outro norte, e em tempo, considera-se que o Termo de Referência, bem como Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e outros documentos, observaram a legislação aplicável, a fim de que possibilitem instruem o presente processo licitatório e possibilitem a realização deste, não havendo ressalvas a serem feitas.

20. Posto isto, a presente manifestação não se vinculou aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados foram avaliados, verificando se seus conteúdos são verossímeis, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

21. É o parecer.

Nova Trento/SC, 12 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANGELA ROVER CASSANIGA
Data: 12/08/2024 20:50:55-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

ÂNGELA ROVER CASSANIGA
Procuradora Geral do Município
OAB/SC 56.863



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Controle Interno



Parecer Referencial nº 001/2024

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Diretoria de Compras e Licitações

Assunto: PARECER CONTROLE INTERNO REFERENCIAL PARA LICITAÇÕES, BEM COMO PARA DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES (QUANDO FOR O CASO)

EMENTA: PADRONIZAÇÃO DE ENTENDIMENTO DA AUDITORIA DE CONTROLE INTERNO. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS E ESPECIAIS DE ENGENHARIA.

I - Matéria recorrente submetida à análise da Auditoria de Controle Interno pelas Secretarias Municipais e/ou órgãos vinculados, e viabilidade da padronização de entendimento, à luz do artigo 65, inciso III, do Decreto Municipal nº 210/2024.

II – Dispensa de análise individualizada de processos, nas hipóteses e termos delimitados na presente manifestação e mediante certificação/comprovação nos autos, pela autoridade administrativa responsável, de que: a) a situação concreta se identifica perfeitamente aos termos deste parecer; e b) que foram atendidas as orientações/nele consignadas.

III – Condições, requisitos e formalidades para os processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades (quando for o caso).

I – DA EMISSÃO DE PARECER DE CONTROLE INTERNO PADRONIZADO

O objeto desta manifestação é servir como parecer de controle interno referencial, impulsionando o procedimento administrativo cujo o objeto é recorrente e idêntico, admitindo-se meras variações quantitativas que não afetam uma avaliação formal, com o objetivo de orientar o gestor público, eximindo da competência legal desta Auditoria de Controle Interno examinar aspectos jurídicos, técnicos, orçamentários e de mérito, inclusive a veracidade das declarações e documentos juntados nos autos dos processos licitatórios, de dispensa e inexigibilidades de licitação, sendo exclusiva responsabilidade dos servidores do setor responsável que analisaram o processo administrativo, bem como do ordenador da despesa.

Conforme previsto no art. 65, III do Decreto Municipal nº 210/2024, conferidos os atos e constatada a regularidade, a Auditoria de Controle Interno encaminhará os autos para a Autoridade Competente:

III – a Controladoria-Geral do Município, através de seus integrantes, com atribuições previstas no cargo, fará a conferência, e constatada a regularidade do ato, elaborará Parecer Técnico referencial e enviará para a Autoridade Competente (Prefeito);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Controle Interno



II – DOS ASPECTOS GERAIS RELATIVOS AO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO

a) Vinculação da contratação ao Plano de Contratações Anual:

Nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. Já o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 situa que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

Cabe, portanto, à Administração comprovar que o objeto encontra-se compatibilizado com o Plano de Contratações Anual, evidenciando tal informação junto ao Estudo Técnico Preliminar.

b) Documento de Formalização de Demanda – DFD (Requisição/Solicitação de Compras):

O Documento de Formalização de Demanda é o documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14.133/21. A regra é que o Documento de Formalização de Demanda já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é conveniente que haja a juntada de sua cópia nos autos.

c) Estudo Técnico Preliminar – ETP:

O Estudo Técnico Preliminar – ETP, deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/21, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Controle Interno

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

Nos termos do art. 44 da Lei nº 14.133/21, quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

d) Análise de Riscos – Mapa de Riscos:

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/21, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

e) Termo de Referência – TR:

O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/21.

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Controle Interno

- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

f) Pesquisa de Preços:

No âmbito da Administração Pública do Município de Nova Trento, a pesquisa de preços para definição do orçamento estimado para as aquisições de bens e contratação de serviços em geral, encontra-se regulada no art. 15 ao 16 do Decreto Municipal nº 210/2024.

Inicialmente, destaque-se que o art. 18, IV da Lei nº 14.133/2021, exige que o processo licitatório esteja instruído com o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação. Dessa forma, na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Segundo dispõe os Artigos 17º e 18º do Decreto Municipal 210/2024, a pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregado de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Painel de Preços ou banco de preços em saúde, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTINO

Controle Interno

desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, estabelecido o prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 16, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 18. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 17, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pelo(a) Secretário(a) da pasta.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 17, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Feita a pesquisa, nos termos acima delineados, deverá ser juntado aos autos o respectivo relatório. Trata-se de documento no qual deve estar contida a análise crítica da pesquisa de preços, é elemento fundamental para que as demais linhas de defesa consigam compreender os dados levantados pela Administração e a composição do preço de referência de uma contratação pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Controle Interno

III - CONCLUSÃO

Observadas as informações contidas no item II deste Parecer, **estando evidenciada a apresentação e cumprimento legal dos documentos na composição dos autos, igualmente acompanhado o parecer jurídico**, opino pela regularidade do ato favoravelmente à contratação, prosseguindo-se no feito na forma da lei. É o parecer técnico do Controle Interno. Encaminho para a Autoridade Competente.

Sempre que entender necessária a análise individualizada do objeto a ser licitado, o órgão ou Secretaria demandante deverá manifestar-se formalmente via Ofício voltado a esta Auditoria de Controle Interno, expondo os motivos para tal solicitação.

Nova Trento/SC, 24 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JESSICA DALILA SIDLOSKI SEMELER
Data: 24/06/2024 09:34:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JÉSSICA DALILA SIDLOSKI SEMELER
Auditora de Controle Interno



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Rua Nereu Ramos - Centro - Nova Trento
 CEP: 88270-000 CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267
 E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 [] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 31/2024
Modalidade: Pregão eletrônico
Data do Processo: 14/08/2024
Objeto do Processo: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE ANATOMOPATOLÓGICO E CITOPATOLOGIA ONCÓTICA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	Manutenção do Hospital	05.001.10.302.0004.2028.3.3.90.00.00	R\$ 72.974,40
05.001	Ações de Atenção Primária	05.001.10.301.0004.2022.3.3.90.00.00	R\$ 20.000,00
Total:			R\$ 92.974,40
Total Geral:			R\$ 92.974,40

Nova Trento, 14 de Agosto de 2024

CAMILE VARGAS Assinado de forma digital
 por CAMILE VARGAS
CARDOSO:0705 CARDOSO:07050599956
0599956 Dados: 2024.08.15
 08:15:17 -03'00'

CAMILE VARGAS CARDOSO



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Rua Nereu Ramos - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267
E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br Site:



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 28, I e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 31/2024
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vigência: 12 MESES
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE ANATOMOPATOLÓGICO E CITOPATOLOGIA ONCÓTICA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Observações:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	Ações de Atenção Primária	05.001.10.301.0004.2022.3.3.90.00.00	R\$ 20.000,00
05.001	Manutenção do Hospital	05.001.10.302.0004.2028.3.3.90.00.00	R\$ 72.974,40
Total Entidade:			R\$ 92.974,40
Total Geral:			R\$ 92.974,40

Nova Trento, 14 de Agosto de 2024

TIAGO
DALSASSO:0694
3394908

Assinado de forma digital
por TIAGO
DALSASSO:06943394908
Dados: 2024.08.15
09:16:20 -03'00'

Assinatura do Responsável



PUBLICAÇÃO

Nº 5657122: DECRETO N. 044 , DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Nova Trento

MUNICÍPIO

Nova Trento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5657122>

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC
EM 22/02/2024

Fabiana Machado

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





Prefeitura Municipal
de Nova Trento

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



DECRETO N. 044, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA OS AGENTES PARA ATUAR NO ÂMBITO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 94, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento/SC, e com fundamento no que dispõe a Lei 14.133/2021, a Lei Complementar Municipal n. 723/2024 e o Decreto Municipal n. 25/2024, **DECRETA**:

Art. 1º - O servidor público municipal Fábio de Freitas, inscrito na matrícula funcional sob o n. 7.163, fica nomeado para exercer a função de Agente de Contratação no âmbito dos processos licitatórios do município de Nova Trento/SC.

Art. 2º O servidor público municipal Fernando Sens, inscrito na matrícula funcional sob o n. 8.711, fica nomeado para exercer a função de Pregoeiro no âmbito dos processos licitatórios do município de Nova Trento/SC.

Art. 3º O Agente de Contratação e o Pregoeiro descritos nos artigos 1º e 2º deste Decreto serão auxiliados por equipe de apoio que será composta pelos membros abaixo listados:

I - Evelyn Andressa Benedett dos Santos, inscrita na matrícula funcional sob o n. 8.738;

II - Silvio Conhaqui - inscrito na matrícula funcional sob o n. 7.797.

Art. 4º A Comissão de Contratação, quando for o caso, será nomeada por meio de ato próprio do chefe do Poder Executivo e designada para atuação em processos licitatórios específicos que lhe sejam atribuídos.

Art. 5º As atribuições dos agentes nomeados por este Decreto são àquelas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal n. 25/2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e revogada expressamente a Portaria n. 287/2021.

Nova Trento/SC, 22 de fevereiro de 2024.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 04 de março de 2024 às 13:44, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 5689324: DECRETO N. 066, DE 1º DE MARÇO DE 2024

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Nova Trento

MUNICÍPIO

Nova Trento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5689324>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



DECRETO N. 066, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PLATAFORMA ELETRÔNICA UTILIZADA PARA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES PÚBLICAS DOS PREGÕES E DAS CONCORRÊNCIAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 94, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento/SC, com fundamento no que dispõe o artigo 174, § 3º, inciso IV e o artigo 175, § 1º, ambos da Lei 14.133/2021, considerando o Cadastro de Órgão Público junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC firmado em 04/03/2024, e considerando ainda que a plataforma eletrônica para realização de sessões públicas a ser ofertada pelo Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP não se encontra em pleno e adequado funcionamento, **DECRETA:**

Art. 1º. Os pregões eletrônicos e as concorrências eletrônicas realizadas pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, serão realizadas através da plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC, respeitada a integração com o Portal Nacional de Compras (PNCP), nos termos do artigo 175, § 1º, da Lei 14.133/21.

§ 1º O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

§ 2º O edital do pregão eletrônico ou da concorrência eletrônica poderá dispor sobre as normas de credenciamento, cadastramento, prazos ou eventuais questões relacionadas ao acesso dos licitantes à plataforma de que trata o *caput*.

Art. 2º. Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico de que trata o artigo 1º, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro ou o agente de contratação, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico ou da Concorrência Eletrônica.

§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



§ 2º O cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à plataforma de que trata o artigo 1º deste Decreto, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

§ 3º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato à Bolsa Nacional de Compras - BNC para imediato bloqueio de acesso.

Art. 3º. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 4º. No caso de desconexão com o pregoeiro ou com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão ou da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro ou o agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão ou da concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e revogado expressamente o Decreto Municipal n. 78/2020.

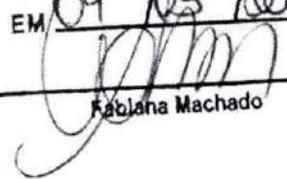
Nova Trento/SC, 4 de março de 2024.


Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM

04/03/2024


Fabiana Machado



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



PROCESSO Nº 31/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

LICITAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal, Sr. **TIAGO DALSASSO** e por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal n. 44/2024, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, às **09h 00min do dia 28 de agosto de 2024**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto Federal 8.538/2015, **Decretos Municipais n. 210/2024 e n. 66/2024**, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h 30min do dia 28/08/2024 .
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 09h 00min do dia 28/08/2024 .
LOCAL: www.bnc.org.br (Bolsa Nacional de Compras - BNC). REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação É O **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE ANATOMOPATOLÓGICO E CITOPATOLOGIA ONCÓTICA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estas pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências constantes deste edital, seus anexos, e principalmente em relação à legislação.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



2.3. **Não poderá participar da licitação** a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.4. Para participar do pregão, o licitante **deverá** estar credenciado junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, de forma direta ou através de empresas associadas à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

2.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, no **ANEXO IV**;

2.5.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no **ANEXO IV** e;

2.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, conforme o **ANEXO IV**.

2.5.4. A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO VII, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, **DEVERÁ**, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

3. **REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

3.1. O certame será conduzido pelo (a) **Pregoeiro (a)**, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços, realizando diligência quando possível;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



Nova Trento
Terra de Santa Paulina

- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, realizando diligência quando possível;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade superior, se for o caso;
- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar, autorizando a contratação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras - BNC, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras - BNC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras - BNC.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras - BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



- 4.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site: <https://bnc.org.br/> e do Atendimento à Fornecedores: Telefone e Whatsapp: (42) 3026-4550 contato@bnc.org.br.

5. PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Nova Trento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5.5. SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA AS SOCIEDADES COOPERATIVAS MENCIONADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, PARA O AGRICULTOR FAMILIAR, O PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA E PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, NOS LIMITES PREVISTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



5.6. **Não poderão participar** desta licitação os interessados:

5.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

5.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIP**, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, independente do órgão sancionador;

5.6.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.6.13. O impedimento de que trata o item 5.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



5.6.14. A vedação de que trata o item 5.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. **ATÉ A DATA E HORARIO ESTABELECIDOS PARA O FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação** do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



Nova Trento
Terra de Santa Paulina

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, **sem que seja identificado**, através dos seguintes campos:

Valor Unitário	Marca (quando for o caso)*	Fabricante (quando for o caso)*
----------------	----------------------------	---------------------------------

OBS:* Quando o objeto se caracterizar como serviço ou o material estabelecer fabricação própria, a especificação não poderá identificar a pessoa jurídica, seja por razão social ou por nome fantasia. Neste caso, entende-se como aceitável a expressão “MARCA PRÓPRIA” ou outra expressão sinônima, sob pena de desclassificação.

7.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

7.1.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, desde que justificado na sessão, e com expressa concordância fundamentada pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.6. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7. **Os licitantes devem respeitar os preços máximos** estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará **automaticamente** as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.13. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.16. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada** somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Nova Trento, disponível no endereço eletrônico <https://novatrento.sc.gov.br/licitacoes/>

8.18. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível **podará, desde que motivadamente, ser excluído do sistema**.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.20. A ausência de resposta pelo *chat*, durante o tempo do certame, ou qualquer outro que o (a) Pregoeiro (a) estabeleça, por verificada desídia do licitante, poderá acarretar a **desclassificação ou a inabilitação do mesmo**, reservado o direito à manifestação de recurso, em fase apropriada.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o art. 33 do Decreto Federal nº 10.204/2019 e art. 56 da Lei 14.133/2021.

9.2. A etapa **ABERTA de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará **aviso de fechamento iminente dos lances**, após o que



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



Nova Trento
Terra de Santa Paulina

transcorrerá o período de tempo de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, e também, das demais, em **até 10% (dez por cento) superior àquela de menor valor**, possam ofertar um **lance final e FECHADO em até 05 (cinco) minutos**, sendo que este será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

9.4. **Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas** nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, **na ordem de classificação**, até o **máximo de 03 (três)**, oferecer um **lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.6. **Não havendo lance final e fechado classificado** na forma estabelecida nos itens anteriores, **haverá o reinício da etapa fechada**, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado **em até 05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.7. Poderá o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.10. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



9.13. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a **1ª (primeira) colocada**.

9.14. A **melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate**, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.15. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.17. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberta e fechada.

10. EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, seguido da aplicação do critério estabelecido no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2.1. A negociação poderá ocorrer por intermédio do (a) Pregoeiro (a), em casos específicos, por meio telefônico e/ou por e-mail, desde que justificado, e reduzido a termo no chat destinado à visualização de todos os licitantes.

11.3. Será estabelecido o **prazo mínimo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema, ou outro prazo, à critério deste, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

Será desclassificada a proponente que:

12.1.1. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

12.1.2. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

12.1.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).

12.1.4. Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.2. Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá instaurar **diligência** para fins de **aferição de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

12.3. Da apresentação de planilha de custos; ou

12.3.1. Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

12.4. A diligência servirá como subsídio para decisão do (a) Pregoeiro (a) ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

12.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



Nova Trento
Terra de Santa Paulina

12.6. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. Por meio de mensagem no sistema BNC via Chat, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras quando for o caso, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O (A) Agente de Contratação, denominado (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio designada verificarão, ainda, **sob pena de inabilitação**, da pessoa jurídica:

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão. Este prazo não se aplica a comprovações de capacidade.

13.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

13.3.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> ;

13.3.1.2. Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU- PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br> ;

13.3.1.3. Consulta ao Tribunal de Contas da sede do licitante;

13.3.1.4. Os documentos que forem objeto de verificação, obrigatória ou discricionária, serão anexados para acesso de todos os licitantes, ao portal da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, referente ao processo em questão.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



13.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do (a) Pregoeiro (a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital, via sistema BNC**, no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

13.5. **A verificação pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

13.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

13.7. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

13.8. Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-á o art. 42 e 43 da LC nº123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, desde que esta esteja devidamente identificada.

13.9. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, o (a) Pregoeiro (a) adotará o seguinte procedimento **quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

13.9.1. Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, social e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 13.5 “a”, “b”, “c” e “d” deste edital.

13.10. Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista, declarando-se:

13.10.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

13.10.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



referente à regularidade fiscal, social e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**. Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.10.3. A não-regularização da documentação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 13 e seguintes, ou fracassar a licitação ou o item, conforme o caso.

13.11. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do ANEXO II, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

13.12. A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

13.13. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, **caracterizará crime de fraude à licitação**, conforme previsto no art. 337-F da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.14. A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade.

13.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

13.16. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar, na fase de habilitação, DECLARAÇÃO de que os con-**



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



tratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021 (modelo de declaração disponível no anexo II deste edital).

13.17. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa):

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.17.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.18. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) **Inscrição do CNPJ,** emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;
- b) **Prova de regularidade** com a Fazenda **Municipal** da sede da empresa;
- c) **Prova de regularidade** com a Fazenda **Estadual** de origem da empresa;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



- d) **Prova de regularidade** com os débitos relativos aos tributos **federais** e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;
- e) Prova de regularidade com **FGTS**, emitida através do site:
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.19. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

13.19.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

13.19.1.1. A empresa poderá apresentar, facultativamente, juntamente a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, o documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

13.19.2. **Deverá apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- a) **Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- b) **Liquidez Corrente (LC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);
- c) **Grau de Endividamento (GE)** = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / (Ativo Total).

13.19.2.1. Os índices exigidos como mínimos serão apurados através das seguintes fórmulas:

- a) Liquidez Corrente: $AC/PC = \text{índice mínimo: } 1,00.$
- b) Liquidez Geral: $AC+RLP/PC+PNC = \text{índice mínimo: } 1,00.$
- c) Grau de endividamento: $PC+PNC/AT = \text{igual ou menor que } 1,00.$

13.19.2.2. Os índices **deverão estar calculados** para que o (a) Agente de Contratação proceda somente à conferência dos cálculos apresentados.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



13.19.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.19.2.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

13.19.2.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item **deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo fornecedor.

13.19.2.6. Os índices citados nos subitens 13.19.2 e 13.19.2.1 **poderão** ser substituídos com a apresentação do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo da empresa, equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. **Lembrando que a possibilidade de tal substituição se refere somente à apresentação dos índices.**

13.20. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

13.20.1. Demais documentos contidos no item VIII- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, constantes no Termo de Referência.

14. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

14.1. Deverá apresentar como complemento dos documentos de habilitação, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES**, conforme modelo **ANEXO II**.

14.2. A referida declaração deverá estar assinada e datada, sendo esta, se possível, objeto de diligência saneadora.

15. **DAS DILIGÊNCIAS**

15.1. Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao (s) atestado (s) técnico (s) emitido (s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

15.2. Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, **SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ ÀS 16h00min DO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR A ABERTURA** do processo licitatório.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



15.3. Não será realizada autenticação de documentação no dia da abertura dos documentos, em hipótese nenhuma.

15.4. As autenticações serão admitidas para fins de complementação da documentação de habilitação, conforme ANEXO II, de acordo com o prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) em ata.

15.5. As autenticações seguem o disposto na Lei nº 14.133/21.

15.6. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência **deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto**, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

15.7. A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, em “**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS- DISPUTA)**”.

15.8. O envio de documentação de habilitação complementar por quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via chat, no sistema **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, algum e-mail.

15.9. Serão verificados todos os documentos originais, conforme a Lei nº 13.726/18.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, durante o prazo concedido na sessão pública, em até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, exclusivamente, **MANIFESTAR** sua intenção de recorrer.

16.2. As razões do recurso de que trata o caput **deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis**.

16.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4. Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões **deverão ser anexados em campo próprio do sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC, exclusivamente, dentro do limite de tempo estipulado (dia e horário), não sendo admitido qualquer outro meio, sob pena de indeferimento**.

16.5. O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros meios **serão desconsiderados**, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo (a) Pregoeiro (a).



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



16.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto do subitem 16.1, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

16.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

17. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

17.1. Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) Manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) Rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

17.2. Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

17.3. A Autoridade competente emitirá a decisão final.

17.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

17.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

18. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

18.3. Após a homologação, o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços serão enviados por e-mail com prazo de 3 (três) dias úteis para a devida assinatura do responsável legal. O contratado deverá fazer a assinatura no documento e encaminhar via e-mail para: licitacao@novatrento.sc.gov.br Importante destacar que a eficácia do contrato e/ou Ata de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



Registro de Preços terão seu início após sua publicação no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e no diário oficial dos municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, e concomitantemente, na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO**.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), além da **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO V)** e da **MINUTA DO CONTRATO (ANEXO VI)**, sendo parte integrante deste edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dia úteis, caracterizando inexecução parcial;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO** pelo prazo de até 03 (três) anos;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021.

22.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

22.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**;

22.4. O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

22.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.6. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluída data e horário pré-estabelecidos, no sistema da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**.

23.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente, através de campo próprio do sistema da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, não sendo admitida qualquer outra forma de envio.

23.3. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



23.3.1. Questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão seguir o rito do subitem 23.1 sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

23.3.2. A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao sistema BETHA, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

23.5. As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC** (<https://bnc.org.br/>), onde todos os interessados têm acesso, e concomitantemente no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**, através do site oficial <https://novatrento.sc.gov.br/licitacoes/>, conforme a possibilidade e o andamento do processo.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

24.3. A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/21.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



Nova Trento
Terra de Santa Paulina

24.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta-feira, e em horário estabelecido, das 08h 00min às 16h 00min.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.

25.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano após sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

25.3. Poderá ser gerado Contrato Administrativo a partir do saldo da Ata de Registro de Preços.

25.4. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, além do site do Município, no endereço <https://novatrento.sc.gov.br/licitacoes/>

25.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (TR);
ANEXO I A – Estudo Técnico Preliminar (ETP)
ANEXO II – Declaração Conjunta;
ANEXO III – Modelo de Proposta;
ANEXO IV – Termo de Adesão – BNC;
ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO VI – Minuta do Contrato.

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARIA CRISTINA ADAMI
Data: 14/08/2024 10:12:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nova Trento, 14 de agosto de 2024.

MARIA CRISTINA ADAMI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Obs: O teor do T.R – Termo de Referencia encontra-se apensado.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO I - A

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Obs: O teor do E.T.P – Estudo Técnico Preliminar Multientidades encontra-se apensado.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO II
DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2024 - PROCESSO N. 31/2024

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

- A) **DECLARAR**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos arts 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.
- B) **DECLARA** também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.
- C) **DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do 2.3§ 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;
- D) **DECLARA** que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- E) **DECLARA** que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;
- F) **DECLARA**, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



Nova Trento
Terra de Santa Paulina

- G) **DECLARA**, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.
- H) **DECLARA**, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em Lei e noutras normas específicas.
- I) **DECLARA**, também, que suas propostas econômicas, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- J) **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;

Por ser verdade assina a presente;

Nova Trento/SC, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2024 - PROCESSO N. 31/2024**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome completo do representante legal e CPF:

Agência / N° da Conta / Chave Pix:

2. PREÇO READEQUADO

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ANEXO I do Edital.

PROPOSTA: R\$ _____ ()

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA

Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia mínima é de _____.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no ANEXO I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



6. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade mínima desta proposta é de __ () dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

Nova Trento, __ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



Nova Trento
Terra de Santa Paulina

ANEXO IV – (MODELO)
TERMO DE ADESÃO
PROCESSO Nº 31/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail financeiro:	
E-mail , no qual gostaria de receber informativo de editais:	
Para tanto, será necessário efetuar o cadastro, a fim de receber os editais.	

* o e-mail obrigatoriamente deverá ser do representante legal da empresa.

Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras - BNC do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



- Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras - BNC "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
- O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras - BNC a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Nova Trento, __ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
 CNPJ 82.925.025/0001-60
 Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
 Fone: 48 32673200



ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 31/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 202__

No dia ____ do mês de _____ do ano de _____ compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2024, Processo licitatório nº XX/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) _____, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
-----------------	-------

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 4, caput, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	Nome do Representante	CPF
------------	-----------------------	-----

CNPJ / CPF

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX XXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE ANATOMOPATOLÓGICO E CITOPATOLOGIA ONCÓTICA DE**



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.1.2. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXX						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
	Xxxxxx	Unid.		000	0,00	0,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite a Seção V – Do Sistema de Registro de Preços, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos da Seção V – Do Sistema de Registro de Preços, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto 025/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



Nova Trento
Terra de Santa Paulina

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão

Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



Nova Trento
Terra de Santa Paulina

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação deste.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d. Deixar de apresentar amostra; ou

e. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



b. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a. Advertência;

b. Multa;

c. Impedimento de licitar e contratar; e

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;

b. As peculiaridades do caso concreto;

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e alíneas, 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e suas alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, serão observadas as normas processuais administrativas previstas pelo Decreto Municipal nº 25/2024 de 06 de fevereiro de 2024.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



10.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.17. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO Nº 31/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, e a empresa _____, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE ANATOMOPATOLÓGICO E CITOPATOLOGIA ONCÓTICA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo presente instrumento contratual, que firmam o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, situada na Praça Del Comune, 126, bairro Centro, município de Nova Trento, estado de Santa Catarina, CEP 88.270-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Tiago Dalsasso, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, município de _____, estado de _____, CEP _____, fone (____) _____-_____, e-mail _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) seu(sua) _____, o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2024, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



O objeto do presente Contrato consiste na **É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE ANATOMOPATOLÓGICO E CITOPATOLOGIA ONCÓTICA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse e nas condições estabelecidas no Termo de Referência-ANEXO I.

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
...					

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3 O Termo de Referência;

1.4 O Edital da Licitação;

1.5 A Proposta do contratado;

1.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



Nova Trento
Terra de Santa Paulina

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1 O valor total da contratação é de R\$ _____.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 O prazo para pagamento ao contratado é de 30 (trinta) dias, contados da autorização da Secretária, do recebimento da nota fiscal, e do relatório de serviço, desde que cabível.

5.2 O pagamento será efetuado através da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Trento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a liquidação da documentação fiscal, e fatura devidamente atestada por servidor competente e relatório de atividades.

5.3 O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.4 O pagamento à Contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação. 5.1.3. A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.

5.5 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



5.6 O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à Contratada, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, observado o artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Após o interregno de um ano, e havendo pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 O reajuste não será concedido se o prazo de 1 (um) decorrer em razão do atraso na realização do serviço por culpa do Contratado.

6.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9 O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, de forma que poderá ser realizado no mesmo termo aditivo.

6.10 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



7.10.1. Para a concessão da revisão dos preços, a Contratada deverá comunicar à Contratante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

7.10.2. A revisão pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133/21, e da época da proposta ou do último reajuste ou reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado na revisão.

7.10.3. A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

7.10.4. Durante esse período, a Contratada deverá efetuar a entrega do pedido pelo preço registrado e no prazo ajustado, uma vez que, conferir-se-á efeitos *ex tunc*, desde a ocorrência do fato que gerou o desequilíbrio.

7.10.5. A Contratada poderá ser liberada da prestação dos serviços, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

7.11. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Contratante negociará com a Contratada sua redução.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto/prestação de serviços, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



7.9 Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

7.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

8.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



Nova Trento
Terra de Santa Paulina

- 8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;
- 8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



- 8.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 8.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;
- 8.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.21 Os serviços deverão ter um padrão mínimo de excelência e qualidade.
- 8.22 A contratada deverá prestar os serviços conforme solicitado, além de solucionar situações adicionais que eventualmente possam surgir.
- 8.23 Os procedimentos serão solicitados através do envio pela Secretaria Solicitante de uma autorização de Fornecimento.
- 8.24 A CONTRATADA deverá ter a capacidade técnica e operacional de entrega e instalação com vistas ao regular e seguro funcionamento dos botijões em seus locais de utilização, destacado o compromisso logístico com a entrega dentro dos prazos, inclusive nas comunidades e/ou distritos mais distantes, já devendo tais projeções de custas - incluso taxas e impostos – compor a oferta do REGISTRO DE PREÇO, evitando quaisquer ônus suplementares e aditivos contratuais.
- 8.25 A contratada deverá cumprir com todas as condições e especificações contidas no termo de referência e estudo técnico preliminar, os quais fazem parte integral deste termo, independentemente de transcrição.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (**LGPD**), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da **LGPD**.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da **LGPD**, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da **LGPD**, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da **LGPD**.

9.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da **LGPD**, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (**LGPD, art. 37**), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na **LGPD**.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a **ANPD** por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da **LGPD**.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- iv) Multa:
 - a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



a.1) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal n.º 25/2024 e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo quando se tratar de reforma de edifício ou de equipamento.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João batista/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Nova Trento, __ de _____ de 2024.

Prefeito Municipal
Contratante

Empresa XXXXXXX
Contratada

PROCESSO N. 31/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2024

Publicação Nº 6315629

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D316D82F84856E2B712390C7BA2020645640251

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO****PROCESSO Nº 31/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE ANATOMOPATOLÓGICO E CITOPATOLOGIA ONCÓTICA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br

Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. **Entrega da documentação e propostas** até as 08:30 horas do dia 28/08/2024. **Abertura das Propostas e Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO:** dia 28/08/2024 a partir das 09:00 horas.

Acesso ao Edital e demais informações: PLATAFORMA BNC – via Site: bnc.org.br, PREFEITURA DE NOVA TRENTO – via Site: <https://novatrento.sc.gov.br/licitacoes/>, PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS - PNCP – via Site: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Tiago Dalsasso

Prefeito



ERRATA Nº 001 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 de 14 de agosto de 2024.

A Prefeitura de Nova Trento, através da comissão permanente de licitações, vem a público retificar o edital nº 031/2024 de 14/08/2024, **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE ANATOMOPATOLÓGICO E CITOPATOLOGIA ONCÓTICA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Onde se lê,

13.19.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

13.19.1.1. A empresa poderá apresentar, facultativamente, juntamente a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, o documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

Leia-se,

13.19.1. **Certidão Negativa de feitos sobre Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.19.1.1. A empresa poderá apresentar, facultativamente, juntamente a **Certidão Negativa de feitos sobre Falência**, o documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

A PRESENTE RETIFICAÇÃO, POR NÃO AFETAR A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS FICA MANTIDA A DATA DE ABERTURA PARA O DIA 28/08/2024, DATA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO.

Nova Trento/SC, 16 de agosto de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
FERNANDO NERI SENS
Data: 16/08/2024 10:36:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

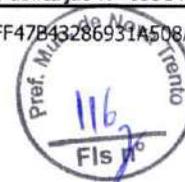
FERNANDO SENS

Pregoeiro

ERRATA N. 01 - PROCESSO N. 31/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2024

Publicação Nº 6331491

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A9D3D0FFC3BA347CF472FF47B43286931A508AB



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

ERRATA Nº 001 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 de 14 de agosto de 2024.

A Prefeitura de Nova Trento, através da comissão permanente de licitações, vem a público retificar o edital nº 031/2024 de 14/08/2024, **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE ANATOMOPATOLÓGICO E CITOPATOLOGIA ONCÓTICA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Onde se lê,

13.19.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

13.19.1.1. A empresa poderá apresentar, facultativamente, juntamente a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, o documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

Leia-se,

13.19.1. **Certidão Negativa de feitos sobre Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.19.1.1. A empresa poderá apresentar, facultativamente, juntamente a **Certidão Negativa de feitos sobre Falência**, o documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

A PRESENTE RETIFICAÇÃO, POR NÃO AFETAR A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS FICA MANTIDA A DATA DE ABERTURA PARA O DIA 28/08/2024, DATA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO.

Nova Trento/SC, 16 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO NERI SENS
Data: 16/08/2024 10:36:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FERNANDO SENS
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
Processo Administrativo Nº 31/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 15/08/2024 12:36:31

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 100 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 49,30

Descrição: EXAME ANATOMO PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO/ PARAFINA POR PECA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 041	Serviço	49,30
PARTICIPANTE 071	Serviço	70,00
PARTICIPANTE 129	Serviço	49,30

Item: 2 Quant.: 100 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 51,98

Descrição: EXAME ANATOMO PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 041	Serviço	51,98
PARTICIPANTE 071	Serviço	90,00
PARTICIPANTE 129	Serviço	51,98

Item: 3 Quant.: 100 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 48,75

Descrição: EXAME ANATOMO PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 041	Serviço	48,75
PARTICIPANTE 071	Serviço	70,00
PARTICIPANTE 129	Serviço	48,75

Item: 4 Quant.: 100 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 46,63

Descrição: EXAME ANATOMO PATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 041	Serviço	46,63
PARTICIPANTE 071	Serviço	90,00
PARTICIPANTE 129	Serviço	46,63

Item: 5 Quant.: 100 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 66,63

Descrição: EXAME ANATOMO PATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 041	Serviço	66,63
PARTICIPANTE 071	Serviço	80,00
PARTICIPANTE 129	Serviço	66,63

Item: 6 Quant.: 100 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 53,11

Descrição: EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 041	Serviço	53,11
PARTICIPANTE 071	Serviço	60,00
PARTICIPANTE 129	Serviço	53,11

Item: 7 Quant.: 30 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 359,48

Descrição: IMUNO-HISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 041	Serviço	359,48
PARTICIPANTE 071	Serviço	700,00
PARTICIPANTE 129	Serviço	359,48

Item: 8 Quant.: 1.000 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 22,69

Descrição: EXAME DE CITOPATOLOGICO DE COLO REPETICAO/SEGMENTO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 041	Serviço	22,69
PARTICIPANTE 071	Serviço	18,00
PARTICIPANTE 129	Serviço	22,69

Item: 9 Quant.: 2.000 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 13,93

Descrição: EXAME DE CITOPATOLOGICO DE COLO - RASTREAMENTO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 041	Serviço	13,93
PARTICIPANTE 071	Serviço	20,00
PARTICIPANTE 129	Serviço	13,93



Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE NÃO CADASTRADO



Data: 28/08/2024 09h57min

Número 218 Validade 27/09/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VOLNEI CNPJ: 81.351.967/0001-10

Aviso

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que **NÃO CONSTA** na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito Prefeitura Municipal de Nova Trento, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal

Código de Controle

CWRA1110BPASSBL0

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novatreto.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 28 de Agosto de 2024

Praça del Comune, 126 - Centro
Nova Trento (SC) - CEP: 88270000 - Fone:4832673200



Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
81.351.967/0001-10	VOLNEI SERVICOS DE ANATOMIA PATOLOGICA LTDA	DI-PREVER
Situação	Situação Cadastral	
Idoneo	Credenciado	

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

Brasília, 28 de Agosto de 2024

Produção

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

1/2